



Excelentíssimo Senhor Desembargador Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, Doutor Aliende Ribeiro.

Ofício EP 1723/2017

PGI 41302170623193623

A **Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo**, através de sua COMISSÃO DE PRECATÓRIOS, vem perante Vossa Excelência manifestar-se ao ofício supracitado em que nos foi dada ciência do **PLANO DE QUITAÇÃO DE PRECATÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** e do **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO

O “PLANO DE QUITAÇÃO” de precatórios apresentado pela Prefeitura de São Paulo a DEPRE não traz absolutamente nada de concreto para quitar os precatórios até o final do exercício de 2020, conforme determina a EC 94/2016.

Infelizmente essa conclusão é simples e objetiva, não se fazendo necessário discorrer sobre as diversas condicionantes referidas no citado documento.

Conforme verificamos nos dados abaixo fornecidos pela DEPRE, para o efetivo cumprimento dos dispositivos constitucionais a **Prefeitura Municipal deveria ter depositado mais que o dobro do que pagou no exercício de 2017 (cerca de R\$1,7 bi), e mantendo esse nível de aportes nos anos subsequentes.**



**Total da dívida (com autarquias) em 31/12/2016:
R\$15.336.132.233,33**

Valor dos depósitos mensais necessários (48 meses): R\$320.087.422,00

A esses valores se somam os precatórios novos, que anualmente aumentam a dívida. **Só para 2018 temos mais R\$2 bilhões.**

Desta forma, requer-se que o mesmo seja rejeitado, intimando-se a municipalidade a adequá-lo aos termos da EC94/6 e incluir no seu orçamento de 2018 a quantia R\$5.500.000.000,00, valor anualmente necessário para a quitação dos precatórios até dezembro de 2020.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nesse exercício (2017) o Governo do Estado de São Paulo ampliou significativamente os recursos destinados ao pagamento dos precatórios, tendo sido o maior valor nominalmente já pago em precatório no Estado de São Paulo.

Isso foi possível porque além dos valores constantes no orçamento de 2017 foram destinados parte significativa dos depósitos judiciais levantados através da LC 151/2015, possibilitando uma redução do estoque de precatórios maior que o previsto no plano de pagamento.

Pesa ainda favoravelmente ao estado a dúvida sobre o sucesso ou não dos acordos com credores, que serão realizados pela primeira vez a partir do dia 4 de dezembro próximo e da compensação com a dívida ativa, cujo projeto de lei foi encaminhado a assembleia legislativa em agosto último. Dependendo dos resultados dessas medidas poderá haver um auxílio significativo na redução do estoque total de precatórios.



Mesmo assim, os valores depositados ainda estão aquém do necessário para a quitação total da dívida de precatórios até dezembro de 2020, segundo os números abaixo disponibilizados pela DEPRE:

**Total da dívida (com autarquias) em 31/12/2016:
R\$21.743.409.636,36**

Valor dos depósitos mensais necessários (48 meses): R\$452.898.386,55

A esses valores se somam os precatórios novos, que anualmente aumentam a dívida. **Só para 2018 temos mais R\$1,6 bilhão.**

Desta forma, requer-se que seja intimada a fazenda estadual para readequar seu plano de quitação de precatório para constar no seu orçamento de 2018 a quantia R\$6.500.000.000,00, valor anualmente necessário para a quitação dos precatórios até dezembro de 2020.

São Paulo, 10 de novembro de 2017.

Marcelo Gatti Reis Lobo

Presidente da Comissão de Precatórios da OAB-SP